

**O DIREITO E O USO DA LÍNGUA PADRÃO:
A IMPORTÂNCIA DA TERMINOLOGIA JURÍDICA**

Carmen Lúcia Toniazzo (UFMT/UNIVAG)
carmementoniazzo@gmail.com

RESUMO

Este trabalho se propõe a fazer reflexões acerca do uso da terminologia jurídica por acadêmicos do curso de direito. Uma vez que a ferramenta de trabalho de um advogado é a palavra, essa deve ser a mais adequada possível para o contexto em que o sujeito estiver inserido. O mesmo é resultado das vivências no dia a dia de uma universidade, onde ministrou a disciplina de linguagem jurídica para alunos de primeiro semestre, é neste cenário que se percebe a falta de conhecimento da palavra, desde as mais simples, aquelas corriqueiras oriundas do convívio social, até as mais complexas. Para os calouros, em sua maioria, jovens entre 16 e 25 anos, cuja linguagem usual é aquela da facilidade, do não pensar, a linguagem das abreviações, das gírias, e que, de repente, percebem-se dentro de um novo cenário, com textos “difíceis”, com linguagem “estranha”, diferente das quais estavam habituados. Como então trabalhar com esse público? Como mostrar-lhes a importância de aprender e apreender novos vocabulários? Esse é um desafio que acredito seja compartilhado por muitos professores espalhados por todo país.

Palavras-chave: Direito. Terminologia jurídica. Gramática.

1. Introdução

Neste trabalho nos propusemos a fazer reflexões acerca do uso da terminologia jurídica por acadêmicos do curso de direito. Uma vez que a ferramenta de trabalho de um advogado é a palavra, ela deve ser a mais adequada possível para o contexto em que o sujeito estiver inserido. Segundo Perelman, citado por Koch (1987, p. 156) em que diz que a escolha das palavras está sempre ligada a uma alta carga de argumentação, ela existe para um fim específico, não se pode jogá-las ao vento. Ainda segundo o autor, se toda linguagem carrega em si uma ideologia, assim também é com a palavra. Uma palavra mal colocada pode fazer com que em um embate jurídico, uma das partes venha a perder a causa pela escolha inadequada de um determinado vocábulo. Muitos são os autores que falam da importância das palavras, a poeta Cecília Meireles em seu *Romance das Palavras Aéreas*, (1958, p. 793) já as definiu assim:

Ai palavras, ai palavras.
que estranha potência a vossa!
Ai, palavras, ai palavras,

sois de vento, ides ao vento,
no vento que não retorna.
e, em tão rápida existência
tudo se forma e transforma.”

2. *Palavras*

Palavras, palavras, para que as quero, para convencer, criticar, analisar, elogiar, brigar, denunciar, são tantas as suas atribuições, quem seríamos nós sem vós, oh palavras! Palavras santas, malditas, bem ditas, benditas, palavras, palavras. É sobre vós que nos debruçamos e fazemos tantos estudos, tantas análises, morfológicas, fonéticas, semânticas, tanto trabalho para entendê-las, compreendê-las, aceitá-las, decifrá-las, perceber o não dito, o implícito, às vezes ficamos chocados com o explícito, verdades que nos são jogadas através de palavras duras, cruéis, são as palavras que nos fazem agir de uma forma ou de outra. Qual terá sido a primeira palavra inventada? Depois vieram outras, muitas, infinitas, sempre se renovam; algumas caem em desuso, ficam arcaicas, outras vêm em seu lugar, aí são chamadas neologismos, não importa o tempo, o espaço social, as palavras existem para que o homem possa interagir com o outro de forma clara, objetiva, isso evita obscurantismo, a ambiguidade, que podem levar a uma má interpretação daquilo que alguém quis dizer a outrem.

Falando em palavras, nos vem à mente algo muito próximo dela, a escrita, que possibilitou a eternização da palavra, ela já não fica solta ao vento, pois uma vez proferida vai embora, os ventos a levam, outros lugares, pessoas, que podem até repeti-la, porém não com o mesmo entusiasmo, nem o mesmo sentido que o primeiro que a pronunciou lhe deu, com a escrita isso não acontece, uma vez que ela prende a palavra, a fixa em um suporte, quer seja pergaminho, papiro, papel, não importa, uma vez escrita a palavra fica segura, como lembra Higounet, essa foi a maior invenção da humanidade, sobre isso ele aponta

[...], a escrita é mais que um instrumento. Mesmo emudecendo a palavra, ela não apenas a guarda, ela realiza o pensamento que até então permanece em estado de possibilidade. Os mais simples traços desenhados pelo homem em pedra ou papel não são apenas um meio, eles também encerram e ressuscitam a todo momento o pensamento humano. Para além de modo de imobilização da linguagem, a escrita é uma nova linguagem, muda certamente, mas, segundo a expressão de L. Febvre, “centuplicada”, que disciplina o pensamento e, ao transcrevê-lo, o organiza[...] (HIGOUNET, 2003, p. 9-10).

Desde sempre, há no homem a preocupação em salvaguardar seus

registros, e, assim sendo, a escrita é vista como o fato social que está na base da civilização e nos permite apreender o pensamento e fazê-lo atravessar o tempo e o espaço através das palavras. (HIGOUNET, 2003, p. 10).

A escrita surgiu quando o homem, no período neolítico, tornou-se menos nômade, menos errante e começou a formar aldeias, a cultivar seu alimento e a domesticar animais, o que o levou, instigado pela necessidade, a criar recursos para registrar o número de animais que possuía e quanto alimento havia estocado (ANDRADE *apud* LOBO, 1968, p. 35 e PIRENNE, 1973, p. 13). Mais tarde, já dispondo da escrita, passou a registrar seus hábitos e costumes, batalhas, tratados, produção literária, atos públicos de governantes, acontecimentos sociais, convicções religiosas etc. (*Filol. linguíst. port.*, n. 14(1), p. 99-120, 2012)

Por meio da palavra escrita, o homem traduz suas experiências, e as perpetua à posteridade, de maneira que atinja um interlocutor distante no tempo e no espaço, não importando qual seja o sinal gráfico utilizado, hieróglifos, ideogramas ou simplesmente letras. Pelos registros escritos, pode-se observar o nível linguístico, social, político e cultural de um povo em uma dada época, possibilitando ao estudioso da língua resgatar a memória individual e ou coletiva de um povo.

Não obstante à sua relevância, não se pode esquecer que a escrita não é cópia fiel da fala, pois a realidade sônica da língua é muito superior à sua realidade gráfica, uma vez que o sistema gráfico português trabalha com vinte e seis letras, ao passo que há na língua falada um número muito maior de fonemas.

Pelo fato inquestionável de o homem ser um ser social, ou seja, viver em grupos, ele constrói e ao mesmo tempo é construído pelas suas relações sociais dentro de um determinado grupo, no qual esteja inserido. A necessidade de relacionar-se e interagir com o outro é constante, e isso só acontece através da comunicação, ela faz parte da essência do ser humano, considerada por muitos como uma de nossas principais características, o que nos diferencia de todas as outras espécies existentes, daí a importância de estudá-la, de compreender seus mecanismos, suas especificidades. Nesse trabalho propomo-nos a refletir sobre a palavra escrita, e nessa seara não há como não fazer referência à filologia, uma vez que a mesma não subsiste sem a escrita, já que o texto é sua razão de ser. Seu objetivo é “explicá-lo, restituí-lo à sua genuinidade e prepará-lo para ser publicado” (SPINA, 1977, p. 75).

Coutinho (1974, p. 71 – 74) diz que

a filologia é uma ciência, perfeitamente caracterizada, com seu objeto nitidamente estabelecido, com seus métodos próprios, seguros e apurados, com suas conclusões. O objeto da filologia é a forma da língua atestada por documentos escritos. O filólogo vê o texto, analisa a língua, as formas, as construções. Acompanha através de documentos cronologicamente sucessivos, a evolução dos fonemas, das formas, do emprego das formas e da construção das frases.

Cambráia (2005, p. 18) usa o termo *filologia* para designar o “estudo global de um texto”, ou seja, a exploração exaustiva e conjunta dos mais variados aspectos de um texto: linguístico, literário, crítico textual, sócio histórico *etc.* Ainda segundo Cambráia (2005, p. 15) o termo filologia encerra na sua gênese a ideia básica de “amor à palavra”, algo primordial para um advogado. Embora a filologia desde o início seja entendida como a ciência que estuda o texto, carrega significados diversos, o que é confirmado por Houaiss (2001), para quem esse verbete comporta outras acepções “o estudo das sociedades e civilizações antigas e o estudo do desenvolvimento de uma língua ou de família de línguas”.

Se, como diz Coutinho, corroborado nas palavras de Cambráia, o filólogo vê o texto e o analisa, assim também faz o trabalhador mor da área jurídica, visto que direito e linguagem são indissociáveis, há entre esses dois elementos uma inter-relação muito forte, de dependência mesmo, pois o discurso do advogado se materializa por meio da linguagem, nas argumentações feitas, nos embates diante de um tribunal, na argumentação bem fundamentada nas peças processuais, quer seja, petição, requerimento, contestação, recursos, todo texto jurídico deve ser bem construído, e o domínio da norma padrão da escrita é essencial.

Vivemos a era da grafia, somos grafocêntricos, hoje o que vale é o que está escrito, nos tribunais é comum ouvirmos a famosa máxima dos discursos jurídicos, “se não estiver nos autos, não está no mundo”, a lei escrita substituiu a lei oral, a da “palavra dada, compromisso assumido”, o contrato social substituiu o “acerto entre compadres”, no direito a escrita é tão importante, que numa peça inicial, por exemplo, uma vez realizada a citação em regra, ela não poderá sofrer alterações ou aditamentos (artigo 264 do CPC), e, não raro, o sucesso da feitura da peça inicial, depende fundamentalmente de um texto produzido com clareza e precisão vocabular.

Calmon de Passos (2001, p. 63-64) declara que

o direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de

quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita, por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de decisão judicial ou administrativa. Dissociar o direito da linguagem será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem. [...] (PASSOS, 2001)

Como dito anteriormente, o objetivo desse artigo é fazer uma análise sobre a importância da palavra para o acadêmico do curso de direito, esse futuro profissional da área jurídica tem que saber fazer a escolha lexical certa, em seu discurso não pode haver lacunas para uma interpretação inadequada, a lei é precisa, não pode haver lacunas em sua interpretação, daí a importância do termo adequado para expressar uma opinião sobre algo.

A redação é um instrumento de trabalho de muitos profissionais, em especial dos operadores do direito, desde o mais alto escalão ao iniciante na área advocatícia. Caracteriza-se pelo nível culto, norma padrão, obediência total à gramática normativa. Num texto jurídico devem prevalecer conceitos que se julguem como verdadeiros. Aquele que escreve deve atentar-se para fatos reais, verdadeiros, éticos, não podendo se perder em fantasias, opiniões pessoais ou devaneios.

Germano (2006, p. 3) escreve que

Quando se trata de textos jurídicos, é imposição legal que os fatos devem ser expostos em juízo conforme a verdade; não podem ser formuladas pretensões, nem alegada defesa, destituídas de fundamento (artigo 14 do Código de Processo Civil); a lei pune o litigante de má-fé, ou seja, aquele que alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do mesmo Código).

Partindo-se dessa premissa jurídica, o redator deve então evitar o uso de sofismas, imprecisões vocabulares, desvios de argumentação que deem ao texto fragilidade, imprecisão.

O uso correto do vocabulário se faz necessário para que o texto ganhe credibilidade, o professor Pasquale Cipro Neto, em matéria da revista *Veja* (2001, p. 112), menciona a obscuridade que o brasileiro frequentemente se depara em laudos, pareceres, relatórios e outros documentos escritos de forma incompreensível. Lembrando que o uso do jargão jurídico não é desculpa para a redação obscura, cita com exemplo e correção os principais problemas de um contrato redigido por um advogado: prolixidade, redundância, má colocação de vírgulas.

Para ser amplamente compreendido, é necessário expressar-se em linguagem simples: palavras que traduzam com fidelidade o pensamento. Simplicidade não significa pobreza de vocabulário. Um vocabulário rico

possibilita a seleção de palavras mais adequadas. Dentro do direito, no estudo da linguagem, a semântica é muito importante, pois se deve atribuir às palavras seu sentido exato, próprio, a denotação prevalece nos textos jurídicos, assim evita-se possibilidade de leituras polissêmicas. Dentro da semântica o alunado percebe que uma palavra comum como *morte*, tem significado diferente para o médico, o poeta e o advogado, se ela for seguida do adjetivo cruel, o crime é julgado com agravos, e, assim a pena do réu pode ser acrescida em alguns anos. Outra palavra que tem significado bem diverso dependendo do contexto é o verbo relaxar, *o juiz pode relaxar a sentença, é preciso relaxar o corpo para um bom descanso, mas o guarda noturno não pode relaxar em seu turno de trabalho*. Mostrar essas especificidades vocabulares aos acadêmicos é importante. Mostrar a eles que termos como *solicitar, requerer e requisitar* parecem sinônimos, mas não são, têm sentidos diferentes, *solicitar significa pedir*, se eu peço, pode-se ouvir sim ou não, como resposta; *requerer é mais forte, é preciso que seu pedido seja feito por escrito e que alguém defira ou indefira o mesmo*, e, *requisitar já é outra coisa, quando alguém requisita algo de outrem, está exigindo algo, chamando, convocando nas formas da lei*. Esses são exemplos bem simples de como o uso adequado dos termos podem alterar seu discurso.

Ressalta-se que por muitos anos o texto jurídico foi marcado pelo excesso de palavras oriundas do latim, construções de frases complexas, de difícil interpretação para aqueles que se propunham a ler um artigo ou uma peça exordial, palavras difusas, obscuras aos não iniciados no direito, às pessoas comuns, o que provocou um distanciamento entre quem busca seus direitos e a concretização do direito em si. Como as palavras são polissêmicas cabe ao profissional do direito a busca pela mais simples, mais objetiva, aquela que signifique exatamente a ideia exposta, simples, porque assim o cidadão comum que busca resguardar seus direitos consiga entender o que seu representante legal está dizendo, no caso da peça jurídica, que o mesmo saiba entender o que está escrito, nesse sentido é de suma importância que o autor da peça seja prudente na escolha de seu vocabulário.

Se levarmos em consideração que um texto é um emaranhado de palavras tessidas e que carregam em si alta carga ideológica, a presença de termos obscuros e, ou desconhecidos por parte do interessado na ação judicial, pode levar o sujeito a uma conclusão inadequada sobre seu pedido, ou a uma leitura lenta, cheia de entraves e insucesso em sua interpretação.

A busca pela clareza na produção de um texto jurídico está embasada na própria lei, artigo 156 da constituição que afirma “Em direito e linguagem: os entraves linguísticos e sua repercussão no texto jurídico processual *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais* – nº 5, 2011 42 todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo”. O código já é suficiente para justificar e ratificar o cuidado que o profissional da área do direito deve ter com o uso das palavras. Na lide advocatícia a linguagem é mais que simples ato de fazer uso da palavra, é elemento indispensável para o sucesso ou o fracasso em um embate jurídico, visto que elas conferem a ele o poder de convencer e de persuadir aqueles que o ouvem.

Baseando-se nessa assertiva, e quando se verifica o excessivo número de processos que ficam guardados nos arquivos de todos os fóruns existentes nesse país, chega-se a conclusão de que essa regra não vem sendo seguida. A busca por um discurso claro, coeso, com ideias concatenadas, bem elaboradas, sem preciosismos, mas não menos culta e bela, está um tanto quanto esquecida nos meios advocatícios, como lidar com isso?

Como resolver esse embate que começa ainda na academia, formar novos profissionais da área jurídica com a consciência de sua responsabilidade perante a sociedade e, principalmente, perante seu cliente. Trabalhando incessantemente com a noção de produção de textos coesos, aí vem a pergunta, o que é coesão?

Segundo Paiva, coesão é a relação adequada das ideias ou vocábulos. O autor dá dicas de como trabalhar com os acadêmicos na produção de textos claros, objetivos, coerentes e coesos. Segundo ele o texto jurídico deve ser redigido de preferência na voz ativa, com construções afirmativas, deve-se evitar o gerundismo, fazer uso de orações coordenadas, períodos não longos, faz-se necessária a construção de bons parágrafos, que é a unidade menor de um texto, para isso é preciso ser claro logo no início, mostrar ao leitor o que se quer, qual objetivo deseja alcançar com sua peça, fazer uso de bons e fortes argumentos, ser o mais direto possível. Paiva ainda esclarece que,

O operador de direito, ao escrever, expõe sua técnica profissional. Assim, deve dominar com maestria o uso de diferentes linhas de raciocínio lógico (dedução, indução etc.) a fim de poder fundamentar com a necessária consistência o seu pensamento jurídico. (PAIVA, 2007, p. 27)

Ainda segundo o autor, direito deriva do latim clássico *directus*,

particípio passado de *dirigere*, formado de *regere*, com a ideia de dirigir, conduzir, guiar. Como adjetivo, significa “justo”, “correto”. Como substantivo, “justiça”, “razão”. Pensando sob esse prisma, fundamental é que o profissional da seara jurídica trabalhe a linguagem sob esses conceitos.

Assim, no curso de graduação de direito, o trabalho do professor de língua portuguesa deve ser muito bem direcionado, faz-se necessário desenvolver nos acadêmicos a conscientização de que o mesmo deve procurar ir além da sala de aula, torna-se condição *sine qua non* a leitura de textos escritos na norma culta da língua, textos jurídicos ou literários que fomentem ao acadêmico um maior conhecimento lexical, trabalhar com leitura e produção textual sempre.

A cada aula ministrada inserir no conteúdo termos jurídicos, priorizar o ensino da língua com construções fraseológicas na ordem direta, buscando sempre o termo mais adequado àquilo que ele quis dizer. É uma tarefa árdua, porém necessária, somente com um cronograma bem planejado e a conscientização dos acadêmicos acerca da importância da língua e da linguagem em suas carreiras é que poderemos vislumbrar num futuro próximo, advogados não tão prolixos, mas que saibam fazer bom uso da palavra, sua principal ferramenta de trabalho.

É tarefa do professor de língua portuguesa ensinar ao futuro profissional jurídico a fazer bom uso da língua e de seus mecanismos, ressalta-se aqui a escrita, que longe de ser pura técnica é antes de tudo arte, uma vez que expor suas ideias com clareza é fator indispensáveis para persuadir aquele a quem suas peças processuais são direcionadas.

Mostrar-lhes que o direito é a profissão da palavra, e, mais que qualquer outro profissional ele precisa saber reinventá-la, inverter esse capital de trabalho com habilidade, tática e conhecimento, quando se tem intimidade com a mesma, pode-se fazer bom uso da mesma, sempre a seu favor e daquele a quem ele represente.

Nascimento, em seu livro *Linguagem Forense*, cita Delacroix “Começamos por dizer que a linguagem é, ao mesmo tempo, efeito e condição de pensamento”. Segundo Nascimento, é efeito por traduzir com palavras e fixá-lo por meio da escrita, é condição, porque quanto maior for o conhecimento de palavras, mais claro é o pensamento. Continua dizendo que cabe o juiz e ao advogado estudar os processos do pensamento, que são o objeto da lógica, conjuntamente com a expressão material do pensamento, que é a linguagem. (NASCIMENTO, 2010, p. 3)

O autor diz que é inadmissível que um advogado escreva com erros ortográficos e sintáticos. A precisão vocabular deve ser criteriosa, assim como a escolha das palavras, ser breve e certo, (*esto brevis, sed placet*), esse é um dos principais requisitos em um texto jurídico, uma vez que o objetivo maior de qualquer texto jurídico é o de convencer e ou persuadir seu receptor.

Mostrar então ao acadêmico que vocabulário e terminologia não são sinônimos, que vocabulário é a ordenação alfabética das palavras, e que elas permitem várias interpretações, como se vê em textos literários ou outro de qualquer gênero. Terminologia é a escolha do termo mais adequado para aquilo que se quer dizer, e, que na mesma, os termos têm sentido próprio, são invariáveis e não permitem sinônimos, e, é com a terminologia que o futuro profissional jurídico precisa se preocupar. Buscar a pureza, não o purismo e preciosismo da língua, mostrar que simplicidade não significa desconhecimento, quanto maior for o conhecimento vocabular, maior a facilidade da escolha lexical adequada.

Ensinar língua portuguesa num curso de direito requer certas especificidades, não é um ensino simples, faz-se necessário uma abordagem diferenciada, e na maioria das vezes não é uma tarefa fácil, uma vez que as academias recebem calouros com uma deficiência notável em termos de conhecimento vocabular, e embora a academia não seja o lugar para se trabalhar essa deficiência, por conta do grande número de disciplinas específicas que os acadêmicos devem estudar, o professor de língua portuguesa não pode se esquivar dessa responsabilidade, deve mostrar aos acadêmicos a importância de ter domínio sobre a palavra, sobre o texto escrito ou oral, levá-los a perceber como os grandes escritores trabalham com a palavra, eles têm essa relação quase amorosa com as mesmas, brincam, rabiscam, jogam com elas, num jogo de vai e volta, brinca esconde, quero você, depois quero outra, e, assim, uma grande obra vai sendo construída, assim também acontece com o profissional da área jurídica, ele precisa ter essa intimidade, uma vez que, fará uso dela para convencer, persuadir, emocionar, transformar o culpado em inocente, ou o inverso, mexer com a palavra, transformá-la para assim ter mais poder argumentativo, e, quando nos deparamos com um advogado que tem esse domínio, ficamos extasiados ao ouvi-lo, acreditamos piamente naquilo que ele nos diz, tornamo-nos seus reféns, puro deleite intelectual, isso é resultado do jogo vocabular que um grande jurista pode fazer. É isso que temos que passar para os alunos de direito, fazê-los viajar no tempo, no futuro e dizer: As palavras são suas, façam dela bom proveito.

3. Conclusão

Esse texto é resultado de reflexões feitas acerca do curso de direito, da importância da língua portuguesa para os acadêmicos do referido curso, não se trata em nenhum momento de um estudo científico, esquematizado, não se fez nenhuma pesquisa metodológica complexa, em verdade, fez-se um levantamento de diversos textos publicados acerca do tema, que serviram de embasamento teórico e que ajudaram a elucidar pontos sobre como trabalhar com acadêmicos de direito, como convencê-los da importância da leitura.

Parafrazeando a poeta “Palavras, palavras, que estranha força a vossa, mas sem vós, ficamos calados, mudos, como dizer o que pensamos; como alegrar os que nos cercam: palavras, palavras”...

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Elias Alves de. *Estudo paleográfico e codicológico de manuscritos dos séculos XVIII e XIX*: edições fac-similar e semidiplomática. São Paulo: USP, 2007. Tese (Doutorado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2007.

AMARAL, Heloisa. *Escrever e convencer para mudar*. Disponível em: <http://escrevendo.cenpec.org.br/leitura/escreverconvencerparamudar> – 01/02 2007. Acesso em 23 de abril de 2011.

CAMBRAIA, César Nardelli. *Introdução à crítica textual*. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CALMON DE PASSOS, J. J. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. *Revista de Processo*, v. 102, São Paulo. 2001

COUTINHO, Ismael de Lima. *Gramática histórica*. Rio de Janeiro: Acadêmica 1974.

COSTA VAL, Maria das Graças. *Redação e textualidade*. São Paulo: Martins Fonte. 1994.

GERMANO, Alexandre Moreira. *Técnica de redação forense*. São Paulo, 2006.

HIGOUNET, Charles. *História concisa da escrita*. São Paulo: Parábola, 2003.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

KÖCHE, Vanilda Salton; BOFF, Odete Maria Benetti; PAVANI, Cinara Ferreira. Resenha de obra ou artigo. In: _____. *Prática textual: atividades de leitura e escrita*. Petrópolis: Vozes, 2006, p. 95-97.

NASCIMENTO, Edmundo Dantes. *Linguagem forense: a língua portuguesa aplicada à linguagem do foro*. 12 ed. ver e atual. São Paulo: Sarai-va, 2010.

PAIVA, Marcelo. *Português jurídico: prática aplicada*. Brasília: Fortium, 2007.

PERELMAN, C. *Retóricas*. Trad.: Maria E. G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SPINA, Segismundo. *Introdução à edótica (crítica textual)*. 2. ed. São Paulo: Ars Poética/EDUSP, 1994.

TRUBILHANO, Fábio. *Linguagem jurídica e argumentação: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2010.